



COLÉGIO MARISTA
NOSSA SENHORA DA PENHA
MARISTA CENTRO-NORTE

Guia do Estudante e da Família 2024

Dados pessoais

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____.

Colégio: _____

Série/Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Responsáveis

Nome: _____

☎ () _____ ☒ _____

Nome: _____

☎ () _____ ☒ _____

Nome: _____

☎ () _____ ☒ _____

Em caso de emergência

Caso a família não seja localizada, a escola está autorizada a encaminhar o estudante para:

Hospital: _____

Tipo sanguíneo e fator Rh: _____

Alergia a: _____

Plano de saúde: _____

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
MISSÃO	5
VISÃO	5
VALORES	5
PROPOSTA PEDAGÓGICA.....	6
DIRETORIA.....	6
EQUIPE PEDAGÓGICA	7
ASSESSORIA DE MISSÃO	8
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES.....	8
PROGRAMA MARISTA BILÍNGUE	9
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO	9
CORPO DOCENTE	10
CORPO DISCENTE	10
ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	11
CALENDÁRIO ESCOLAR	13
FREQUÊNCIA.....	17
SAÍDA ANTECIPADA	19
NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	32
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO	38
NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR.....	42
POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES.....	50
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – PARA ESCOLAS.....	50
ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	53

APRESENTAÇÃO

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) elegeu para a Campanha da Fraternidade (CF) de 2024, uma temática que reflete a preocupação em aprofundar a fraternidade como contraponto ao processo de divisão, ódio, guerras e indiferença que tem marcado a sociedade brasileira e mundial. A Encíclica, Fratelli Tutti, escrita pelo Papa Francisco, inspirou o tema: “Fraternidade e Amizade Social” e o lema: “Vós sois todos irmãos e irmãs” (Mt. 23, 8).

Analogamente, os Irmãos do Instituto Marista, nos apresentaram cinco apelos geridos no XXII Capítulo Geral – assembleia representativa da congregação no mundo –, convidando-nos, entre outros compromissos, a: (1) promover e nutrir a vida marista em toda a sua diversidade, realizando nossa profunda esperança de atuar como família carismática global; (2) cultivar uma espiritualidade do coração, que enche de alegria e nos faz inclusivos; (3) abandonar a cultura dos egos e promover os ecos (ecologia, ecossistema, economia solidária...) que reduzem o escândalo da indiferença e das desigualdades; (4) abrir os olhos de nosso coração e escutar o pranto das crianças e jovens, especialmente daqueles sem voz e sem lar; e (5) abandonar velhos paradigmas e buscar criativamente modelos alternativos para tornar visível o amor de Deus no mundo de hoje.

Destarte, na simbiose de ambas as propostas, somos impelidos a alimentar nossa coragem e somar esforços, como nos incentivou São Marcelino Champagnat, a fim de que, juntos, e com boa vontade, possamos atender aos chamados que emanam das realidades urgentes de nosso tempo, passando pelo VER e JULGAR, para o AGIR.

Motivados por esse carisma, desejamos que 2022 seja uma experiência significativa para toda a comunidade Marista. Para sua melhor organização, apresentamos este guia com as informações e orientações necessárias ao bom andamento da rotina escolar. Leia-o com atenção e não hesite em perguntar, se houver dúvida. Aprender é um processo permanente de autoconhecimento.

Sigamos juntos como uma família global! Coragem! Que a Boa Mãe nos conduza por dias fraternos, cheios de paz e de muito aprendizado.

Equipe Diretiva do Colégio Marista Nossa Senhora da Penha

MISSÃO

A Missão da UBEE-UNBEC, mantenedoras da Província Marista Brasil Centro-Norte, é educar e evangelizar crianças, adolescentes e jovens, fundamentada em São Marcelino Champagnat, para formar cristãos e cidadãos comprometidos na construção de uma sociedade sustentável, justa e solidária.

VISÃO

Ser referência nacional em educação, pastoral e ação social, reconhecida pela excelência acadêmica, formação em valores e compromisso com a comunidade eclesial e com a sociedade.

VALORES

- ✓ Atuação centrada em Jesus Cristo e inspirada em Maria.
- ✓ Articulação entre fé, cultura e vida.
- ✓ Qualidade na prestação de serviços.
- ✓ Foco em resultados nas áreas de atuação.
- ✓ Parceria entre Irmãos, leigas e leigos.
- ✓ Respeito à diversidade e fomento da inclusão.
- ✓ Opção preferencial pelos pobres.
- ✓ Respeito ao meio ambiente.
- ✓ Atuação segundo a ética e a justiça.
- ✓ Sinal profético de solidariedade e de esperança.
- ✓ Consumo responsável como ato político e ético.
- ✓ Uso evangélico dos bens.
- ✓ Respeito e equidade nas relações de gênero, geração e etnia.
- ✓ Promoção de desenvolvimento local sustentável.
- ✓ Vivência da educação popular.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica e a ação educativa do Colégio Marista, assim como sua origem, missão e metodologia, emanam de documentos fundamentais, como:

- ✓ Diretrizes Nacionais para Educação Básica: orientações fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- ✓ Matrizes Curriculares de Educação Básica do Brasil Marista.
- ✓ Projeto Educativo do Brasil Marista.

DIRETORIA

A direção do Colégio Marista Nossa Senhora da Penha é exercida por: diretor geral, vice-diretor educacional (ou assessor pedagógico) e vice-diretor administrativo-financeiro (ou assessor administrativo).

Diretor: nomeado pelo Presidente da mantenedora UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, dirige todas as atividades administrativas, pedagógicas e pastorais desenvolvidas no Colégio, empenhando-se em garantir a qualidade educativo-evangelizadora, a integração eclesial e a formação integral, a promoção humana e os Direitos Humanos, em especial da infância e da juventude.

Vice-diretor educacional: função exercida por um profissional da educação designado pela mantenedora em conformidade com as exigências do Conselho Estadual de Educação acerca desse cargo.

Vice-diretor administrativo-financeiro: corresponsável por toda a área administrativa, responde pelas atividades de desenvolvimento de Recursos Humanos, Administração de Pessoal, Logística, Finanças e Patrimônio.

EQUIPE PEDAGÓGICA

A equipe pedagógica do Colégio Marista é formada pelos Núcleos de Apoio Pedagógico (NAP) I, II, III e IV, respectivamente:

- ✓ **NAP I:** Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;
- ✓ **NAP II:** 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- ✓ **NAP III:** 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental;
- ✓ **NAP IV:** 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Esses grupos são constituídos por: coordenador pedagógico, orientador educacional, assistente pedagógico, auxiliar pedagógico e assistente administrativo-educacional, responsáveis pelo atendimento e acompanhamento dos educandos, educadores e familiares.

Coordenador pedagógico: o coordenador pedagógico deverá cumprir os princípios da filosofia educacional Marista, observando a legislação vigente e as orientações da gerência educacional, bem como assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo, além de planejar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino do Colégio.

Orientador educacional: a esse profissional cabe orientar o estudante quanto ao seu autoconhecimento e à sua vida intelectual, social e emocional, em parceria com os professores, devendo verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, além de identificar suas necessidades.

Assistente pedagógico: deve assessorar e acompanhar o processo educativo, com especial atenção à disciplina dos educandos, acompanhando suas necessidades educacionais, vocacionais e pessoais ou coletivas.

Auxiliar pedagógico: deve fornecer auxílio pedagógico ao assistente, ao orientador e ao coordenador pedagógico na perspectiva organizacional dos processos que envolvem a rotina e a dinâmica escolar.

Auxiliar administrativo-educacional: deverá prestar assistência aos estudantes, tendo em vista o bom funcionamento da dinâmica escolar.

ASSESSORIA DE MISSÃO

A Evangelização no Marista Centro-Norte articula-se por meio da atuação da Assessoria da Mantenedora (Assessor e Analistas) e das Assessorias de Missão nas diversas unidades educativas, atuando, de modo geral, como “instrumento de articulação, gestão e acompanhamento de uma pastoral orgânica, eclesial e marista” (Plano Estratégico de Evangelização, p. 40).

Assessor de Missão: cabe a ele animar e coordenar o processo de evangelização, desenvolver projetos, fluxos de atividades, gerir equipes na Unidade, por meio de uma ação pastoral comprometida, criativa, articulada, dialogal, inculturada, profética e libertadora, que favoreça o acompanhamento e o crescimento na fé de toda a comunidade educativa, principalmente dos educandos.

Agentes de Missão: cabe a ele realizar atividades pastorais, contribuir para a elaboração de projetos da área e atuar no diálogo entre fé, cultura e vida, visando à disseminação da Cultura Institucional, a fim de assegurar a execução do planejamento e a interface com os distintos sujeitos da evangelização.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Os serviços são formados pelo Serviço de Arte e Cultura (SeAC), Serviço de Escolinhas e Treinamentos Esportivo (SETE) e Marista em Tempo Integral, sendo responsáveis pela interface com os processos pedagógicos curriculares e atividades extracurriculares, em consonância com o Projeto Educativo Brasil Marista.

Serviço de Arte e Cultura: O Serviço de Arte e Cultura (SEAC), considerando que a apreciação da arte e do fazer artístico contribui para a formação integral do sujeito, tem como objetivo geral oportunizar práticas de expressões artísticas variadas aos educandos, além de proporcionar a ampliação do repertório cultural deles, de acordo com os valores e em diálogo com os princípios curriculares da Matriz Marista.

Serviço de Escolinhas e Treinamento Esportivo: O serviço de Escolinhas e Treinamento Esportivo (SETE), considerando que a vivência de práticas esportivas contribui para a formação

integral, em diálogo com os princípios curriculares da Matriz Marista, tem como objetivo geral estimular e desenvolver a cultura corporal dos educandos maristas, refletir sobre hábitos para uma vida saudável e oportunizar espaços de convívio entre os educandos.

Marista em Tempo Integral: o Colégio Marista oferece a ampliação do atendimento aos estudantes regularmente matriculados, com a opção da escola em tempo integral, em complemento ao turno regular.

PROGRAMA MARISTA BILÍNGUE

Na busca pela formação integral, é importante ressaltar que a educação bilíngue colabora para o desenvolvimento de habilidades e competências sociocognitivas, tais como: a concentração, a criatividade, o raciocínio lógico e a ampliação do conteúdo cultural. Nessa perspectiva, o colégio, em parceria com a *Cambridge University Press* e a *Cambridge University Assessment English*, ambos departamentos da *Cambridge University*, ofertará, na grade curricular dos estudantes da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental, o Programa Marista Bilíngue.

O programa propõe um processo líquido de aquisição de língua inglesa, fluindo pelos campos de experiências da Educação Infantil e perpassando pelos eixos de conhecimento da matriz curricular do Ensino Fundamental. Com isso, a aquisição do Inglês se dará apoiada em projetos e vivências, utilizando a língua inglesa como ferramenta para a construção do conhecimento nas diversas áreas.

NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO

O **Núcleo de Apoio à inclusão (NAI)**, de acordo com as normas pertinentes, compreende o acompanhamento dos educandos com necessidades educacionais especiais no contexto da sala de aula, com o objetivo de garantir o pleno atendimento educacional, por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras, considerando suas necessidades específicas, com vistas à sua autonomia e à independência no contexto escolar.

CORPO DOCENTE

O corpo docente do Colégio constitui-se de todos os professores portadores da habilitação prevista na legislação de ensino vigente, selecionados e contratados pela direção e por delegação da mantenedora.

Coordenação de área: responde pela unidade pedagógica entre os professores da mesma área de conhecimento e pelo alinhamento curricular nos diversos segmentos, integrados com as demais áreas, buscando otimizar os resultados e contribuir para a sustentação e o aprimoramento da proposta pedagógica-pastoral da escola e cabe destacar que ele está vinculado diretamente ao Vice-Diretor Educacional.

Professor titular: a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, a escolha do professor titular da turma acontecerá por meio de sorteio. Ele (a) tem a responsabilidade de ser o (a) motivador (a) da turma, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes, sendo elo entre eles e os demais professores e setores do Colégio.

CORPO DISCENTE

O corpo discente é constituído pelos estudantes regularmente matriculados e que optaram, por si, seus pais ou responsáveis legais, pela educação Marista.

Aluno representante: dentro da proposta de formação integral, os estudantes, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, escolhem os representantes de sua turma por meio de eleição. Os alunos representantes passam a atuar como elo entre os professores e os diversos setores do Colégio, representando suas turmas em reuniões, celebrações e festividades, acompanhados e coordenados pela orientação educacional, que busca desenvolver as potencialidades inerentes ao bom líder.

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, sendo o início e o fundamento do processo educacional. Nessa fase, a entrada na escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação de vínculos afetivos entre a criança e seus familiares, para que elas vivenciem uma situação de socialização estruturada.

Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil

Para garantir o desenvolvimento apropriado aos estudantes deste segmento, são previstos os direitos a seguir:

- ✓ Conviver com outras crianças e adultos em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro e o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- ✓ Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- ✓ Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- ✓ Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- ✓ Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

- ✓ Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos. Conforme indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, o Ensino Fundamental de nove anos se divide em duas etapas: anos iniciais e anos finais.

Anos iniciais (1º ao 5º ano): ao valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, apontam para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude crítica e ativa na construção de conhecimentos.

Anos finais (6º ao 9º ano): os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Tendo em vista essa maior especialização, é importante, nos vários componentes curriculares, retomar e ressignificar as aprendizagens, visando ao aprofundamento e à ampliação dos repertórios dos estudantes.

ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica. Trata-se, portanto, de reconhecê-lo como parte de uma etapa da escolarização que tem por finalidade maior o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Esse último objetivo deve ser trabalhado no Ensino Médio de maneira irrestrita, uma vez que, entre as suas finalidades específicas, inclui-se “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando”, além da compreensão do significado das ciências, das letras e das artes e sua contribuição para a vida real; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;

a língua portuguesa como instrumento de socialização e comunicação, acesso ao conhecimento e, por fim, o exercício da cidadania.

CALENDÁRIO ESCOLAR

O acesso às listas de materiais e de transporte, bem como ao calendário letivo estão disponíveis no site do Colégio (<https://marista.edu.br/nspenha/>).

ORGANIZAÇÃO E ROTINA ESCOLAR

Horário de entrada e saída

Educação Infantil

MATUTINO		VESPERTINO	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
07h20	11h50	13h	17h30

Ensino Fundamental I

1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

MATUTINO		VESPERTINO	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
07h20	11h50	13h	17h30

IMPORTANTE:

Estudantes de 1º a 5º ano entrarão SOMENTE pelo portão e pelas catracas da lateral do Colégio.

Ensino Fundamental II

6º ao 8º ano do Ensino Fundamental

MATUTINO		VESPERTINO	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
07h10	11h40	13h	17h30

IMPORTANTE:

Estudantes dos 6º e 7º anos sairão no sexto horário nos seguintes dias da semana: segundas, terças e quintas-feiras. No turno matutino, às 12h30 e, no vespertino, às 18h20; Estudantes do 8º ano sairão no sexto horário em todos os dias da semana, às 12h30.

9º ano do Ensino Fundamental

MATUTINO		VESPERTINO	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
07h10	12h30	13h50 (Em dias de quarta-feira, de acordo com o calendário de provas disponibilizado pela coordenação na plataforma da Microsoft Teams).	15h50 ou às 17h30 (De acordo com o calendário de provas disponibilizado pela coordenação na plataforma da Microsoft Teams).

Ensino Médio

1ª e 2ª séries do Ensino Médio

MATUTINO		VESPERTINO	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
07h10	12h30	13h50	17h30
IMPORTANTE:			
Horário integral: às terças e quintas-feiras, das 13h50 às 17h30 e às quartas-feiras das 13h50 às 15h30;			
<ul style="list-style-type: none"> Conforme calendário de provas disponibilizado pela Coordenação do NAP, na plataforma da Microsoft Teams, nos dias de aplicação de simulado, os horários de saída dos estudantes podem passar por alterações. 			

3ª série do Ensino Médio

MATUTINO		VESPERTINO	
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
07h10	12h30	13h50	17h30
IMPORTANTE:			
Horário integral: às segundas-feiras, das 13h50 às 16h40 (quando não for aplicado simulados) e às terças e quintas-feiras, das 13h50 às 17h30;			
<ul style="list-style-type: none"> Conforme calendário de provas disponibilizado pela Coordenação do NAP, na plataforma da Microsoft Teams, nos dias de aplicação de simulado, os horários de saída dos estudantes podem passar por alterações; Conforme calendário escolar, teremos sábados letivos para compor os 200 dias letivos, os quais são de participação obrigatória. 			

IMPORTANTE: conforme consta na cláusula 9ª, V. Caso o aluno não seja recolhido pelo CONTRATANTE, responsável legal ou equivalente após os horários limite de saída dos respectivos turnos definidos pelo Colégio, fica facultado ao Colégio recolher o aluno a uma autoridade pública. O mesmo poderá ser feito pelo Colégio se pessoa não autorizada se

apresentar para recolher o aluno, ou se mais de uma pessoa autorizada comparecer, mas estas estiverem em litígio quanto à guarda e/ou destinação do aluno.

Esse mesmo procedimento poderá ser feito pelo Colégio se a pessoa não autorizada se apresentar para recolher o aluno ou se mais de uma pessoa autorizada comparecer, mas essas estiverem em litígio quanto à guarda e/ou destinação do aluno.

Educação Infantil:

- ✓ o portão de acesso será aberto às 07h10, no turno matutino, e às 12h50, no turno vespertino. Nesses horários, os professores deverão ficar posicionados nas entradas para acolher os estudantes.
- ✓ às 07h15/12h55, será iniciada a música, sinalizando aos professores e aos estudantes que deverão se encaminhar para as salas de aula.
- ✓ a Ave-Maria será tocada às 07h20/13h, quando estudantes e professores deverão estar em sala para acompanhar a oração e iniciar os trabalhos escolares. Esse momento é reservado para a reflexão, devendo ser respeitado por todos e sendo inoportuna a utilização de celulares/smartphones e outros itens que produzam distração nesse momento.
- ✓ às 11h50/17h30, terá início a entrada dos pais para buscar os estudantes em sala de aula. Os professores regentes devem permanecer em sala até às 12h/17h40.
- ✓ todos os professores deverão cuidar para que, ao saírem das salas de aula, as lâmpadas e os computadores sejam desligados, o quadro, apagado e as janelas e as portas, fechadas.

1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

- ✓ o portão de acesso será aberto às 07h10, no turno matutino, e às 12h50, no turno vespertino. Nesses horários, os professores deverão aguardar nas salas de aula para acolher os estudantes.
- ✓ às 07h15/12h55, será iniciada a música, sinalizando aos estudantes que deverão se encaminhar para as salas de aula.
- ✓ a Ave-Maria será tocada às 07h20/13h, quando estudantes e professores deverão estar em sala para acompanhar a oração e iniciar os trabalhos escolares. Esse momento é

reservado para a reflexão, evitando a movimentação nos espaços em sinal de respeito e oração, sendo inoportuna a conversa e a utilização de celulares/smartphones e outros itens que produzam distração nesse momento.

- ✓ às 11h50/17h30, terá início a entrada dos pais para buscar os estudantes em sala de aulas. Os professores regentes devem permanecer em sala até às 12h/17h40.

6º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio:

- ✓ os portões serão abertos às 06h55/12h50 e, às 07h05/12h55, será iniciada a música, sinalizando aos professores e aos educandos que deverão se encaminhar para as salas de aula.
- ✓ a Ave-Maria será tocada às 07h10/13h, quando estudantes e professores deverão estar em sala para acompanhar a oração e iniciar os trabalhos escolares. Esse momento é reservado para a reflexão, evitando a movimentação nos espaços em sinal de respeito e oração, sendo inoportuna a conversa e a utilização de celulares/smartphones e outros itens que produzam distração nesse momento.

IMPORTANTE:

Em caso de atraso, serão adotados os seguintes procedimentos: Ao iniciar a Ave-Maria, a porta de vidro e o portão de entrada dos transportes escolares serão fechados e o estudante atrasado aguardará a entrada para a 2ª aula no espaço das catracas. Nesse momento, o educando não poderá circular pelas dependências do Colégio e um membro da equipe pedagógica fará o registro de seu atraso em relatório específico, além de ser inserido no sistema para comunicação aos pais e responsáveis.

O estudante que já tiver passado pelas catracas, no início da música da Ave-Maria, deverá aguardar o término da oração e, então, dirigir-se à sua sala em silêncio absoluto.

Ao completar 05 atrasos, a família será comunicada e, no 10º atraso (por etapa), o estudante será encaminhado ao NAP do seu segmento. Em seguida, a equipe pedagógica entrará em contato com os pais ou responsáveis, e o estudante retornará para casa.

Entrada/saída fora do horário regular: os pais ou responsáveis deverão aguardar seus filhos na recepção do Colégio.

Ensino Médio: até completar 03 atrasos, no retorno do turno vespertino, o estudante aguardará na biblioteca para a segunda aula. E, a partir do 4º atraso (por etapa), o estudante retornará para casa. Em ambos os casos, a assistente pedagógica entrará em contato com os pais ou responsáveis.

FREQUÊNCIA

É obrigatória, ao educando, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo. De acordo com os ditames expressos na legislação vigente, toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito por seus pais ou responsáveis.

As faltas decorrentes de problemas de saúde não são abonadas mediante o atestado médico, porém, ao final do ano letivo, se houver necessidade, o período de ausência fica justificado.

O estudante que não alcançar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) não poderá ser submetido à recuperação final.

Práticas de estudo

Os exercícios e as tarefas de casa são fundamentais como complemento do trabalho em sala de aula, visto que contribuem para a fixação da aprendizagem e solução de dúvidas.

É necessário que as famílias façam o acompanhamento diário desses registros, contribuindo com a escola, para um melhor desempenho acadêmico dos estudantes.

A partir do 1º ano do Ensino Fundamental, o estudante registra, diariamente, na agenda escolar, as tarefas a serem realizadas em casa, com seus respectivos prazos de entrega.

A tarefa de casa será cobrada sistematicamente pelo professor e, quando não realizada, será feita uma anotação na agenda ou guia do estudante, de acordo com as especificações abaixo:

- ✓ Da **Educação Infantil ao 7º ano do Ensino Fundamental:** em adesivo próprio, aplicado na agenda estudantil.
- ✓ Do **8º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio:** em espaço próprio, no final do guia do educando.
- ✓ **Educação Infantil:** na reincidência de tarefas não cumpridas, a família do estudante será contatada pela orientação educacional para as devidas orientações.

- ✓ **Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):** a cada 3 (três) tarefas não cumpridas semanalmente, o estudante será encaminhado à orientação educacional para as devidas orientações.
- ✓ **Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio:** a cada 9 (nove) tarefas não cumpridas, o estudante será encaminhado à orientação educacional ou assistente pedagógica para orientações e registro na ficha de acompanhamento, e a família será contatada. Após a 18ª atividade de casa não realizada, o aluno só poderá assistir às aulas após a realização da atividade em ambiente adequado no NAP.

IMPORTANTE: Para os estudantes que frequentam o serviço Integral, a organização citada é a mesma.

ESCOLA SEGURA

A garantia da segurança dos estudantes na escola é um pilar essencial para criar um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral do estudante Marista. Além de ser um direito fundamental, a segurança escolar proporciona tranquilidade à comunidade escolar, estabelecendo as bases para um espaço educacional saudável.

Ao se sentirem protegidos, os discentes podem concentrar-se plenamente nas atividades acadêmicas, explorando seu potencial cognitivo e social de maneira mais eficaz. A segurança não apenas resguarda a integridade física deles, mas também fortalece a construção de relações interpessoais positivas e contribui para a formação de cidadãos responsáveis e confiantes.

Nesse contexto, o Marista Centro-Norte investe em medidas e políticas que assegurem a segurança escolar como uma prioridade que reflete o comprometimento com o bem-estar e o desenvolvimento saudável da comunidade educacional.

CATRACAS ELETRÔNICAS

No ambiente escolar, a implementação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial em espaços estratégicos de deslocamento na escola representa um avanço significativo na gestão da segurança e no controle de acesso. Além de proporcionar uma eficiente e rápida identificação dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, essas

tecnologias contribuem para um ambiente mais seguro ao evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

O reconhecimento facial, por sua precisão e agilidade, minimiza a possibilidade de falhas no controle de acesso, garantindo a integridade dos estudantes e o resguardo do ambiente educacional. Além disso, a presença dessas catracas eletrônicas não apenas reforça a segurança física, mas também promove uma sensação de proteção entre os membros da comunidade escolar, gerando um ambiente propício para a concentração nas atividades acadêmicas e para o pleno desenvolvimento educacional. Em virtude disso, seguem as seguintes considerações:

1. Os estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio passam, a cada início do ano letivo, pela coleta de suas fotos para utilizarem o reconhecimento facial nas catracas eletrônicas;
2. Os estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, concomitantemente, fazem a coleta da biometria para plena utilização das catracas eletrônicas de acesso ao Colégio;
3. Os pais e responsáveis, bem como os colaboradores do Colégio, passam pela coleta das digitais (e/ou fotos para o reconhecimento digital) que lhes autorizam a utilizarem esses dispositivos de acesso ao Colégio;

IMPORTANTE:

1. Os pais e responsáveis que ainda não fizeram a coleta da biometria e ou foto, devem fazê-la na recepção escolar. Gasta-se pouco tempo para o cadastro de ambas, além de promover uma maior segurança à comunidade educativa.
2. Os estudantes que tiverem quaisquer dificuldades ao longo do ano letivo, devem procurar a Orientação educacional do seu NAP, indicar o erro para que ele seja sanado o mais brevemente.

SAÍDA ANTECIPADA

A saída antecipada para os estudantes é condicionada à solicitação dos pais ou responsáveis à equipe pedagógica. Para todos os NAPs, essa saída somente será feita com a presença dos pais ou responsáveis ou com uma solicitação por escrito – de próprio punho ou por e-mail, exclusivamente, para o NAP IV (não poderá ser feita via contato telefônico).

IMPORTANTE:

- ✓ Caso haja a necessidade de retirar o estudante do colégio durante o período do recreio de cada NAP, nos turnos matutino e vespertino, o responsável deverá aguardar o sinal de retorno dos estudantes à sala de aula e, em seguida, a equipe pedagógica fará sua liberação.
- ✓ Por razões de segurança, quando o aluno sair antes do término de cada turno, o responsável que o buscar na escola deverá assinar um formulário para sua retirada, na recepção escolar, apresentando justificativa para tal e assumindo a responsabilidade por eventuais perdas pedagógicas, sendo essa ficha arquivada na pasta do aluno.
- ✓ Para os **NAPs I e II**: o horário para a saída antecipada, no turno matutino, acontecerá apenas entre às 10h20 e às 11h20; no turno vespertino, das 15h50 às 16h50.

Saídas de sala e retornos durante horário de aula

O estudante deve permanecer em sala durante os intervalos das aulas. Caso seja necessário ausentar-se, será preciso pedir autorização ao professor ou à equipe pedagógica. Ao retornar, deverá apresentar justificativa por escrito ao professor ou estar acompanhado por um membro da equipe pedagógica.

Interação família e escola

Com vistas ao favorecimento da comunicação entre o educando, a família e o Colégio, dispomos do app Marista Conectado, da plataforma Microsoft Teams, de e-mails dos NAPs e da agenda escolar.

O app **Marista Conectado** dá acesso aos comunicados e às demais informações da rotina escolar que são enviadas aos pais e responsáveis. Por ele, pode-se acessar as notas obtidas pelos estudantes nas avaliações, o horário das aulas, o cronograma de aplicação dos instrumentos avaliativos, os serviços de secretaria e financeiro.

A **Agenda Marista** é de uso obrigatório até o 7º ano do Ensino Fundamental, portanto, é **importante que os dados da primeira página da agenda escolar sejam mantidos atualizados pelos pais ou responsáveis. Não é permitido arrancar, rasurar ou riscar as páginas da agenda ou alterar os registros, pois trata-se de um suporte para os documentos escolares.**

Além da agenda, é possível que os responsáveis se comuniquem com o colégio pelos contatos telefônicos ou pelos e-mails (ver relação disponível no Portal e ao final deste documento). Inclusive, acompanhe o dia a dia do nosso Colégio, nossos resultados acadêmicos e as importantes notícias, por meio do nosso portal (<https://marista.edu.br/nspenha/>) e pelas redes sociais: no *Facebook*: MaristaVV e no *Instagram*: @maristavv.

IMPORTANTE:

1. Caso encontre dificuldades para acessar os endereços acima, entre em contato com a Secretaria escolar pelo telefone 4009-4206.
2. Informações como o calendário escolar, a lista de materiais e outras encontram-se disponíveis no site oficial do colégio (<https://marista.edu.br/nspenha/>). Basta clicar no canto superior direito, dentro da aba “Nossos Serviços”. Nesse ambiente, pode-se obter outras informações.
3. Os boletos bancários das mensalidades do contrato escolar durante o ano letivo de 2024 e o boletim escolar estão disponíveis – exclusivamente – no Portal da Família ou via app Marista Conectado. Para ter acesso, é necessário digitar, nos campos do login e senha, o número do CPF do responsável financeiro.
4. Todas as ocorrências diárias (atrasos, comunicados, saídas antecipadas etc.) serão notificadas na agenda e/ou app e ambos devem ser constantemente lidos e assinados pelos pais ou responsáveis.
5. Pedimos uma atenção especial dos pais ou responsáveis ao calendário anual de provas, às cartas da direção, dentre outros documentos que orientam as atividades da escola. É importante que sejam lidos e arquivados para consulta.

Material escolar

Educação Infantil: todo material individual do estudante deverá ser identificado e repostado sempre que necessário.

Ensino Fundamental e Médio: o estudante deverá identificar os objetos de seu uso e cuidar deles. Cada um é responsável pelo seu material.

Os estudantes que, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e Médio, fizerem uso dos armários individuais nos corredores deverão utilizá-los nos horários de entrada, recreio e saída do turno. Sugerimos que mantenham os armários trancados, pois a segurança deles é de responsabilidade dos estudantes.

IMPORTANTE:

- ✓ a recepção não receberá materiais para encaminhamento aos estudantes, exceto medicação e agasalho, considerando a inviabilidade de atender a todos.
- ✓ estudante que esquecer algum material (trabalho, livro, caderno, brinquedo etc.) em casa deverá apresentar justificativa ao professor ou assistente/auxiliar pedagógico.

Materiais diversos: é vedado o uso de brinquedos eletrônicos, caixas de som, CDs, skates, patins, som, brinquedos que configuram armas etc.

O estudante da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** só poderá trazer brinquedos quando solicitados pelos professores. Solicitamos que os responsáveis observem a qualidade dos brinquedos, sempre optando pelos que são adequados à faixa etária da criança.

Bicicletário

A fixação de bicicletas por meio de cadeados no bicicletário do Colégio desempenha um papel crucial na promoção da segurança e na preservação do patrimônio dos estudantes. Além de dissuadir possíveis furtos ou danos às bicicletas, o uso de cadeados oferece aos alunos a tranquilidade necessária para escolherem a bicicleta como meio de transporte, promovendo hábitos saudáveis e sustentáveis. Ao garantir a segurança no armazenamento, os estudantes podem desfrutar da conveniência e eficiência do uso da bicicleta como meio de locomoção, contribuindo para a redução do tráfego de veículos e para a promoção de um ambiente escolar mais sustentável. Dessa forma, a prática de fixar as bicicletas com cadeados não apenas protege o investimento individual dos estudantes, mas também fomenta uma cultura de responsabilidade e cuidado coletivo, fortalecendo os valores de segurança e preservação dentro da comunidade escolar.

IMPORTANTE:

1. As bicicletas que não estiverem afixadas com cadeados, no bicicletário ou deixadas pelo jardim, serão recolhidas pela equipe pedagógica e encaminhadas para o ambiente específico, nesse caso, tanto os estudantes quanto os pais serão notificados do fato. No caso de reincidência, o estudante receberá advertência por escrito e o patrimônio ficará

recolhido no Colégio, por segurança, até que seus pais possam o retirar.

2. As bicicletas “abandonadas” no espaço da escola, bem como outros meios de micromobilidade (por exemplo, patinete), serão doados ao término de cada semestre letivo, para que a vaga seja desocupada para um outro usuário.

DA AVALIAÇÃO

Art. 207. A avaliação no Colégio Marista é compreendida como um processo pedagógico de acompanhamento da aprendizagem nos aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor, de forma integral, contínua, diagnóstica, cumulativa, investigativa e participativa, levando em consideração a pessoa do educando como um todo, as diferenças individuais e os diferentes saberes.

Art. 208. A avaliação tem por objetivo verificar a aprendizagem, o aproveitamento e o desenvolvimento do educando, bem como do rendimento, identificando os sucessos e as dificuldades, a fim de serem organizadas as ações de ensino e aprendizagens com excelência.

Art. 209. A avaliação do rendimento escolar será organizada respeitando as características de cada etapa do ensino, de acordo com o Projeto Político- Pedagógico-Pastoral e as normas do sistema de ensino.

Da avaliação nos Ensinos Fundamental e Médio

Art. 210. A avaliação da aprendizagem nos Ensinos Fundamental e Ensino Médio é um processo contínuo que envolve professores, educandos e especialistas e tem por objetivos:

- I. aferir o conhecimento em suas múltiplas dimensões, a partir do padrão de qualidade definido pelo Colégio;
- II. diagnosticar as dificuldades, comprometendo educadores e educandos na tomada de decisões;
- III. fornecer aos educandos, aos educadores e ao Colégio dados necessários para acompanhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, a eficiência e eficácia do ensino, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos e a definição de possíveis correções;
- IV. desenvolver o autoconhecimento e a autonomia, tendo em vista a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem;
- V. determinar ou não a promoção do educando para a série/ano subsequente, do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 211. No Ensino Fundamental – anos iniciais – a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento contínuo das atividades individuais e coletivas, com o objetivo de constatar os avanços obtidos pelo educando e favorecer o (re)planejamento docente, considerando as dificuldades enfrentadas no processo de ensino e aprendizagem, bem como a busca de soluções.

Art. 212. A avaliação da aprendizagem no 1º ano do Ensino Fundamental compreenderá o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da criança, com os devidos registros nos relatórios individualizados, sendo a promoção para a série seguinte automática, observando-se o quantitativo de 75% de presença durante o ano.

Art. 213. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, a avaliação do educando deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo, sobre eventuais provas finais.

Parágrafo único – Os componentes curriculares de Educação Física, Arte, Língua Inglesa e Ensino Religioso, bem como as demais da parte diversificada também estão incluídas no processo de avaliação formal.

Art. 214. É de responsabilidade do professor adequar os instrumentos de avaliação aos conteúdos desenvolvidos à realidade da turma e aos aspectos relevantes do processo ensino-aprendizagem, sob a supervisão da equipe técnico-pedagógica e Vice-Direção Educacional.

Art. 215. Constituem instrumentos de observação e acompanhamento dos educandos:

- I. o relatório de desenvolvimento do educando, elaborado ao final de cada semestre, com anotações sobre cada educando e sobre a turma;
- II. a ficha de avaliação, destinada à comunicação do desenvolvimento do educando à família, elaborada e entregue ao final de cada etapa letiva;
- III. as atividades diagnósticas individuais, contemplando as habilidades definidas por etapa letiva.

Art. 216. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, os resultados da avaliação são expressos em números inteiros, admitindo-se décimos, de acordo com a escala estabelecida para cada etapa letiva.

Parágrafo único - A pontuação de cada etapa letiva é calculada pelo somatório das avaliações realizadas no período.

Art. 217. A avaliação dos educandos com deficiências, com Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e com Altas Habilidades/Superdotação, deve ser realizada de forma processual, observando o desenvolvimento biopsicossocial do educando, sua funcionalidade, características individuais, interesses, possibilidades e respostas pedagógicas alcançadas, compreendendo:

- I. elaboração pela equipe pedagógica de estratégias apropriadas, como: adequação de linguagem; mediação ou auxílio de um profissional no momento da avaliação; disponibilização de espaço reservado para realização das avaliações e adequação do tempo para realização das avaliações (entre 1 e 2 horas);
- II. elaboração de relatório circunstanciado para casos em que o desempenho não atender à realidade do educando, salvo nos casos de obrigatoriedade legal, relatando de forma descritiva as competências e habilidades adquiridas, consideradas as necessidades do educando definidas no Plano Educacional Individualizado – PEI;
- III. consideração das recomendações dos profissionais de saúde que acompanham o educando, cabendo à equipe pedagógica a análise e adoção de medidas diversificadas de avaliação.

§1º. Será respeitada a utilização de outros recursos materiais e pedagógicos que possam auxiliar na realização da avaliação, em casos de deficiências cognitivas, sensoriais, psíquicas e físicas.

§2º. Em se tratando de educandos da educação especial incluídos na classe comum, o processo de avaliação deve considerar a utilização de critérios de avaliação e de promoção compatíveis com as adequações realizadas.

§3º. Para definição do resultado do processo avaliativo da aprendizagem do educando, deverão ser considerados os registros efetuados ao longo do ano letivo nos relatórios específicos e nos Diário de Classe.

Art. 218. Em caso de uso de meios ilícitos pelo estudante para obtenção de notas, caberão ao professor (aplicador) as seguintes providências:

- I. Tentativa de cola (cochichar, passar qualquer material, olhar a prova do colega): o aplicador alertará o estudante e, na reincidência, sua prova será retirada, perdendo o direito de terminá-la. O aluno será encaminhado para a orientação educacional.
- II. Quando comprovada a fraude em provas ou atividades avaliativas, o estudante não terá direito à avaliação de segunda chamada, sendo atribuída a esse instrumento avaliativo a nota ZERO.
- III. O aluno que for flagrado utilizando o aparelho de celular, smartphone ou outros eletrônicos durante a aplicação das provas ou simulados terá seu instrumento avaliativo recolhido, sendo esse cancelado e a ele atribuída a nota ZERO, e o aluno perderá o direito à segunda chamada.

Avaliação na Educação Infantil

O processo avaliativo parte da intencionalidade educativa e da observação contínua das crianças. Na Educação Infantil, a ação pastoral-pedagógica é conduzida pelos objetivos delineados para cada grupo, por faixa etária, com relação aos campos de experiências, permeados de múltiplas linguagens. Os objetivos não possuem caráter quantitativo, mas são amplos. Eles são orientadores do processo de acompanhamento e avaliação contínua, o qual é perpassado por etapas que qualificam o diagnóstico, o acompanhamento, a reflexão e a avaliação, além de consolidar a efetividade do currículo na educação marista, buscando realizar o processo avaliativo por meio das observações ativas e da escuta sensível, dos múltiplos registros e da sistematização do processo de análise e reflexão pedagógico-pastoral (Matriz Curricular da Educação Infantil para o Brasil Marista, p. 78).

Avaliação no 1º ano do Ensino Fundamental

A avaliação das aprendizagens, no 1º ano do Ensino Fundamental, compreenderá o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da criança, fazendo-se os devidos registros nos relatórios individuais e no diário de classe específico, sendo automática a promoção do aluno para o ano seguinte, conforme legislação vigente.

IMPORTANTE: Caso o aluno não alcance 75% de frequência, conforme previsto na legislação vigente, ficará retido no 1º ano.

Avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio

Art. 161. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, o ano letivo é dividido em 03 (três) etapas, fixadas no calendário escolar, que correspondem às etapas da avaliação da aprendizagem e da aferição de resultados, obedecendo à seguinte distribuição dos pontos:

- I. primeira etapa valendo 30 (trinta);
- II. segunda etapa valendo 35 (trinta e cinco);
- III. terceira etapa valendo 35 (trinta e cinco).

§1º. A pontuação de cada etapa letiva é calculada pelo somatório das avaliações realizadas no período.

Art.162. Os resultados da avaliação são expressos em números inteiros, uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se décimos.

Art. 163. A média final do rendimento final é calculada pelo somatório de cada trimestre, exigindo-se média mínima de 70% para aprovação.

São estratégias e instrumentos avaliativos:

- I. provas individuais e/ou coletivas;
- II. trabalhos individuais e/ou em grupos;
- III. estudos dirigidos;
- IV. seminários e debates;
- V. desenvolvimento de pesquisas e projetos;
- VI. elaboração de relatórios e outros, a critério do Colégio;
- VII. observações do professor sobre os aspectos constitutivos da formação global do educando.

Pedidos de revisão de provas e atividades avaliativas

O estudante marista tem direito à revisão da correção das avaliações e atividades avaliativas. O pedido deve ser feito por escrito à coordenação pedagógica de seu segmento e em prazo limitado à etapa a que a avaliação está relacionada.

Segunda chamada

Art. 226. Constitui direito do educando realizar a avaliação em segunda chamada, seguindo os procedimentos adotados pelo Colégio, nos casos previstos abaixo:

- I. por razão de luto ou gala, no prazo previsto em lei;
- II. por motivo de convocação oficial;
- III. quando em atividades militares e no exercício efetivo de plantões;
- IV. quando afastados das atividades escolares por motivo de doença contagiosa ou outra doença, ou com impedimento de locomoção física, por recomendação médica atestada em laudo próprio;
- V. quando em atividades promovidas pelo Colégio;
- VI. quando, apesar de presente no Colégio, tiver algum impedimento para fazer os exames no período regular.

Parágrafo único. O responsável deverá preencher requerimento de segunda chamada na secretaria, no prazo estabelecido em calendário, e anexar ao requerimento a documentação comprobatória.

Art. 227. Nos casos previstos no caput do Art. 226 nos incisos I, II, III, IV, V e VI, fica o aluno dispensado do pagamento da taxa de 2ª chamada, devendo apresentar a documentação comprobatória.

Art. 228. As provas de 2ª chamada serão realizadas em datas e horários estabelecidos no calendário escolar, devendo o educando estar devidamente uniformizado.

Art. 229. O estudante perde o direito de realizar provas de 2ª chamada nos seguintes casos:

- I. quando o responsável não preencher o requerimento próprio, na secretaria, dentro do prazo estabelecido pelo Colégio;
- II. quando se atrasar no horário previsto para a realização da prova;
- III. quando interromper a prova já iniciada ou não realizá-la, sem motivo justificável, estando presente no colégio;
- IV. quando se ausentar por motivo de viagem, desconsiderando o calendário informado.

Art. 230. Os casos não previstos serão resolvidos pela diretoria.

Art. 231. A educanda grávida é amparada por legislação específica, ficando dispensada da frequência no período de seu atestado médico, devendo apresentar trabalhos para atribuição de notas, conforme solicitação prévia dos professores e dentro dos conteúdos trabalhados no período.

IMPORTANTE:

1. As provas de 2ª chamada serão realizadas em datas e horários estabelecidos pela equipe pedagógica, como consta no calendário de provas, devendo o aluno estar devidamente uniformizado.
2. Os conteúdos aferidos nessas avaliações são definidos pelo professor juntamente com a coordenação pedagógica do NAP.
3. No caso dos alunos que se ausentaram em razão de atividade extracurricular – SeAC, SETE, Pastoral e afins –, as provas de 2ª chamada serão aplicadas com os mesmos critérios e nas mesmas datas previstas para os demais estudantes em calendário. Neste caso, exclusivamente, não será necessária solicitação da família, pois trata-se de controle interno de cada NAP. Casos excepcionais serão tratados diretamente pela equipe pedagógica do NAP.

Recuperação

Art. 219. Os estudos de recuperação constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, necessidades e ritmos de aprendizagens de cada educando, cuja finalidade é oferecer novas oportunidades de aprendizado para superar possíveis deficiências verificadas em seu desempenho escolar.

Parágrafo único. A recuperação de estudos deve ser realizada sob responsabilidade direta do professor, com apoio da família, por meio de intervenções pedagógicas aos educandos, sempre que surgirem dificuldades no processo.

Art. 220. A recuperação de estudos, processual, formativa, participativa e contínua deve ser ofertada das seguintes formas:

- i. paralela, inserida no processo de ensino e de aprendizagem, assim que identificado o baixo rendimento do educando em qualquer componente curricular da etapa/ano, de forma contínua, ao longo do ano letivo, inserida na programação das atividades e conduzidos com trabalho de orientação e de acompanhamento dos estudos no contraturno escolar;
- ii. final, destinada ao educando que obtiver média anual menor que 70 (setenta) pontos.

§1º. A recuperação paralela da 1ª e 2ª etapas letivas é administrada ao término desse período, sob a forma de revisão e orientação de estudos autônomos de competências, habilidades e conteúdos trabalhados durante a etapa.

§2º. Não haverá recuperação paralela na 3ª etapa para estudantes que não obtiveram 70% da pontuação exigida na etapa.

§3º. A recuperação paralela é realizada sob a orientação e acompanhamento de um educador, e os pontos serão apurados por meio de aplicação de atividades ou provas.

§4º. A equipe pedagógica, ouvido o Conselho de Classe, poderá decidir, caso a caso, analisado o desempenho global do educando, sobre os limites e as condições da oferta da recuperação final.

§5º. O calendário escolar preverá os períodos de realização da recuperação em suas diversas modalidades.

Art. 221. A recuperação final, para fins promocionais, realiza-se sob a modalidade de orientação de estudos entre estudantes e educadores, e os pontos serão apurados por meio de exames, trabalhos ou provas.

Parágrafo único. A recuperação final é oferecida após o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da divulgação do resultado da 3ª etapa.

Art. 222. Fica sujeito a estudo para recuperação final o estudante que não atingir 70% do total de pontos atribuídos às três etapas letivas, em quantos componentes curriculares forem necessários.

§ 1º. O aluno que não alcançar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) não poderá ser submetido à recuperação final.

§ 2º. Não haverá segunda chamada para avaliações em qualquer modalidade de recuperação, exceto os casos citados no Art. 226.

Art. 223. Na recuperação final, é atribuído um total de pontos equivalente ao distribuído ao longo do ano letivo, 100 pontos, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver 70% de aproveitamento na(s) disciplina(s) que for (em) objeto de recuperação.

§ 1º. Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela e final, será registrada apenas 70% (setenta por cento) dos pontos obtidos na(s) prova(s) e atividade(s) diversificada(s), mesmo que tenha atingido um total superior a este valor.

I. se a nota da etapa for maior ou igual à nota da recuperação, prevalecerá a nota da etapa, caso contrário ficará valendo a nota da recuperação.

§ 2º. Se o valor alcançado pelo estudante durante a recuperação final for menor que o somatório das três etapas, prevalece o valor do somatório das etapas.

Art. 224. O estudante que não obtiver, após a recuperação final, o mínimo de 70 pontos em cada componente curricular será considerado reprovado.

Art. 225. O estudante que, após a recuperação final, não obtiver 70% dos pontos creditados, poderá ser promovido se considerado, pelo Conselho de Classe, capaz de frequentar o ano/série seguinte.

IMPORTANTE:

Não haverá recuperação paralela na 3ª etapa para estudantes que não obtiveram 70% da pontuação exigida nesta etapa.

Conselho de classe

O conselho de classe é um órgão colegiado de decisão soberana e que tem por objetivo a avaliação coletiva, processual, preventiva e recuperadora do processo de ensino-aprendizagem, visando aperfeiçoar o desempenho dos educadores e educandos. A articulação do Conselho de Classe será feita pela Vice-Direção educacional, pela orientação educacional e também pela coordenação pedagógica.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Os estudantes maristas são sujeitos de sua aprendizagem e têm como uma de suas funções articular os saberes construídos no espaço escolar com as experiências vividas, o que resulta na construção de novos conhecimentos e habilidades que os colocam em condições de agir e interagir na sociedade em suas distintas realidades.

No exercício do ofício de estudante, é fundamental aprender a trabalhar em equipe, pensar e agir com o grupo, sendo ético e solidário, respeitando as ideias, as diferenças e os contextos. A partir dessa descrição geral, ressaltamos alguns compromissos inerentes ao ofício de estudante nos processos de aprendizagem no espaço-tempo escolar.

Aula em campo

O Colégio, eventualmente, utiliza as visitas a lugares históricos, museus, parques ambientais, instituições filantrópicas e outras opções como recursos de aprendizagem. Tais atividades são realizadas por uma empresa especializada, mas sempre com a presença de professores e um membro da equipe pedagógica. A participação do estudante está condicionada à autorização do responsável e o custeio deve ser arcado por ele dentro do prazo estabelecido em comunicado.

Uniforme escolar

O uso do uniforme completo é obrigatório diariamente, inclusive nas atividades realizadas no contraturno. O estudante sem uniforme ou com o uniforme incompleto não terá sua entrada no Colégio permitida, conforme previsto no Regimento Escolar, artigos 141 e 146.

Nesses casos, a equipe pedagógica fará contato com o responsável para que traga o uniforme até a escola e, caso não seja possível, o estudante retornará para sua residência, não participando das atividades escolares desse dia, inclusive, perderá provas e atividades avaliativas que estejam planejadas para a data da ocorrência.

O uso de camisas promocionais, de eventos ou dos serviços complementares de apoio pedagógico, será autorizado somente após diálogo com a equipe pedagógica do NAP.

Os modelos dos uniformes específicos, cujo uso é exigido em todas as aulas, encontram-se disponíveis no site oficial do colégio (<https://marista.edu.br/nspenha/>). Basta clicar no canto superior direito, dentro da aba “Nossos Serviços” para ter acesso aos modelos.

Educação Infantil (02 a 05 anos de idade):

- ✓ camiseta manga curta básica poliviscose azul-claro (masculino e feminino);
- ✓ camiseta manga longa básica poliviscose azul-claro (masculino e feminino);
- ✓ bata manga curta poliviscose azul-claro;
- ✓ bata manga longa poliviscose azul-claro;
- ✓ bermuda de helanca ou tactel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ short/saia de helanca modelo azul-marinho;
- ✓ calça de helanca ou tactel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ japona de inverno tactel azul-marinho;
- ✓ cardigan com capuz moletom azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ tênis.

1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

- ✓ camiseta manga curta poliviscose branca (masculino e feminino);
- ✓ camiseta manga longa poliviscose branca (masculino e feminino);
- ✓ camiseta manga curta básica malha confort branca (feminino);
- ✓ camiseta regata poliviscose branca (masculino e feminino);
- ✓ bermuda de tactel azul-marinho (masculino);
- ✓ bermuda helanca azul-marinho (feminino)
- ✓ short/saia de tactel azul-marinho com detalhe branco; (feminino)
- ✓ calça de tactel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ calça de helanca azul-marinho (feminino);
- ✓ japona de inverno tactel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ Moletom azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ tênis.

6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

- ✓ camiseta manga curta básica malha confort branca (feminino);
- ✓ camiseta manga curta poliviscose branca (masculino e feminino);
- ✓ bermuda de helanca azul-marinho (feminino);
- ✓ bermuda de tactel azul-marinho (masculino);
- ✓ calça de tactel azul-marinho (masculino e feminino);

- ✓ calça de helanca azul-marinho (feminino);
- ✓ blusa com capuz moletom azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ japona sem capuz tadel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ tênis.

Ensino Médio:

- ✓ camiseta manga curta malha confort azul marinho (feminino);
- ✓ camiseta manga curta malha polivescose azul marinho (masculino e feminino);
- ✓ camiseta regata malha polivescose azul marinho (masculino e feminino);
- ✓ camiseta manga longa malha polivescose azul marinho (masculino e feminino);
- ✓ bermuda de helanca azul-marinho (feminino);
- ✓ bermuda de tadel azul-marinho (masculino);
- ✓ calça de tadel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ calça de helanca azul-marinho (feminino);
- ✓ blusão com capuz moletom azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ japona sem capuz tadel azul-marinho (masculino e feminino);
- ✓ tênis

IMPORTANTE:

1. Para que seja identificado, no caso de perdas ou trocas, é importante que o nome e o sobrenome do educando estejam escritos no uniforme com caneta de tecido ou bordados, especialmente nos agasalhos.
2. Recomenda-se que seja providenciado o uniforme de inverno antes do período de frio.
3. O uso de chinelos só será permitido mediante atestado médico ou evidência externa.
4. As camisas institucionais serão utilizadas em períodos determinados pela direção/equipe pedagógica.
5. A calça jeans não faz parte do uniforme e não será permitido seu uso nas dependências do colégio.
6. Os estudantes que estiverem trajados com uniformes de times, bonés, gorros ou chapéus não terão acesso às dependências do Colégio.
7. Não será permitido o uso de outras peças ou complementos no vestuário que descaracterizem o uniforme, tais como: blusas ou casacos, meia-calça, cachecol, luvas, camisetas por baixo do uniforme, entre outros.

8. Não será permitido o uso de tênis de rodinha, sandálias, sapatilhas, botas, galochas, alpargatas, crocs ou similares.
9. Durante as atividades do NAC, é obrigatório o uso de uniforme específico da modalidade.
10. Ao vestir o uniforme do Colégio Marista, o estudante está representando a instituição e os valores que seus pais e educadores nele depositam. Por isso, os atos impróprios realizados fora do Colégio com o uniforme escolar são considerados ofensivos, estando os estudantes sujeitos aos procedimentos disciplinares da Instituição.

Aniversários e comemorações diversas

De acordo com a nossa cultura, as comemorações são momentos especiais na vida das pessoas, plenas de emoções que deixam marcas em nossas histórias.

Na escola, entretanto, pela natureza e objetivos próprios desse espaço social, as comemorações não podem se configurar da mesma forma que assumem em outros espaços. Portanto, não é permitido, no espaço escolar, o envio de bolo, bolas, velas, lembrancinhas entre outros objetos comemorativos, por ocasião do aniversário de seu filho ou do professor de sua turma.

Em relação aos convites de aniversário, não será permitida a distribuição dentro da escola pelos professores e equipe pedagógica. De igual maneira, não se permite a entrega de bolos, guloseimas, lembrancinhas e kits festa para comemorações nas dependências do Colégio.

Intimidação vexatória (*bullying*)

O Colégio Marista tem especial atenção para a intimidação vexatória (*bullying*), legalmente proibida e moralmente repudiada em sua prática e apologia.

Art. 143. A prática do *bullying* merecerá atenção especial da escola, uma vez que caracteriza comportamento agressivo e discriminatório, por meio de práticas repetidas por educandos contra colegas e educadores, como:

- I. agressões verbais (insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, “zoar”);
- II. físicas e materiais (bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima);
- III. psicológicas ou morais (humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar);
- IV. sexuais e de gênero (assediar, insinuar, discriminar);

- v. virtuais ou *cyberbullying* (*bullying* realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, máquinas fotográficas, filmadoras, internet e similares).

Parágrafo único. Para combater as práticas de *bullying*, o Colégio desenvolverá ações preventivas e campanhas sistemáticas que promovam o espírito de família, peculiar ao Carisma Marista, o convívio com a diferença, a empatia entre as pessoas e o espírito altruísta, a partir de ações para sua erradicação, podendo acionar a família, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público ou, em casos que envolvam atos infracionais, a pertinente esfera policial.

Uso e apologia a substâncias nocivas e proibidas

É proibido o porte, o consumo, a comercialização e a apologia ao tabaco, a bebidas alcoólicas e a substâncias tóxicas nas dependências do Colégio e em atividades extracurriculares. De acordo com o Regimento Escolar, é adotada uma posição firme e clara no sentido de garantir a lei e esclarecer sobre as consequências sociais e sanitárias do uso dessas substâncias. Nessa tarefa, contamos com o comprometimento dos educadores e familiares para compartilhar informações confidencialmente e empreender ações de diálogo e esclarecimentos.

Uso de telefone celular e outros equipamentos eletrônicos

Conforme Lei Municipal n.º 5.072/2011, é proibido, nas salas de aula das escolas públicas e privadas do município, o uso de telefones celulares e de quaisquer outros aparelhos e dispositivos eletrônicos portáteis de comunicação. Vale ressaltar que, quando solicitado pela escola para fins pedagógicos, o seu uso será permitido conforme objetivos da atividade proposta e sob supervisão do corpo docente. No caso de uso fora dos parâmetros estabelecidos, tal ato implica no recolhimento do equipamento e sua posterior devolução ao responsável.

IMPORTANTE: conforme consta no contrato de prestação de serviços educacionais 2023, na CLÁUSULA 8ª, inciso IV e V, destaca-se que cabe ao contratante orientar o aluno quanto à guarda ou vigilância de seus pertences, devendo sempre evitar levar para o Colégio celular e equipamentos eletrônicos que não são de uso escolar obrigatório e cujo risco de dano ou perda seja maior.

Patrimônio da escola

Nos termos do art. 927 do Código Civil Brasileiro e do art. 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em se tratando de ato infracional que produza dano com reflexo patrimonial ou

extrapatrimonial, obriga-se o educando ou seu responsável a promover a restituição do bem, o ressarcimento do dano ou, por outra forma, a compensar o prejuízo causado.

Por danos causados pelo educando ao patrimônio do Colégio ou qualquer estabelecimento no qual esteja participando de atividades promovidas pela Instituição, ele será advertido, além de a família ter que arcar com a reparação ou ressarcimento material ou financeiro.

Os educandos que forem responsáveis por pichar carteiras, banheiros e outros espaços, danificar carteiras, ventiladores, computadores, projetores, lousas digitais, aparelhos e equipamentos de laboratórios e demais objetos, estarão passíveis de sofrer sanções socioeducativas devendo cumprir tarefas previamente estabelecidas e, caso o período coincida com o período de avaliações, não terá direito à segunda chamada de provas, já que esta se destina a educandos amparados pela legislação vigente. Dependendo do dano causado, caberá à família do educando ressarcir a escola com a substituição do bem.

Ao chegar à sala de aula, o educando deverá observar se sua carteira está em estado de conservação. Caso note que o material foi danificado, deverá comunicar à equipe pedagógica, que tomará as providências cabíveis conforme o Regimento Escolar.

IMPORTANTE: conforme consta no contrato de prestação de serviços educacionais 2023, na CLÁUSULA 8ª, inciso IV e V, destaca-se que cabe ao contratante orientar o aluno quanto à guarda ou vigilância de seus pertences, devendo sempre evitar levar para o Colégio celular e equipamentos eletrônicos que não são de uso escolar obrigatório e cujo risco de dano ou perda seja maior.

Objetos perdidos ou esquecidos

O Colégio não se responsabiliza por objetos perdidos ou esquecidos e tampouco indeniza quem os perdeu ou esqueceu. Orientamos os estudantes para que não tragam objetos de valor ao Colégio.

Os objetos sem identificação encontrados na escola serão levados para o setor de achados e perdidos e deverão ser procurados pelo próprio estudante. Tais objetos encontrados ficarão no setor até o fim de cada semestre letivo. Ao fim dessa data, os materiais serão doados a instituições sociais.

Pedimos aos pais ou responsáveis que devolvam ao Colégio peças de roupa ou demais objetos levados para casa por engano.

IMPORTANTE: Os pais ou responsáveis que autorizarem seus filhos a trazerem para a escola materiais inadequados ao processo pedagógico assumem o prejuízo por danos ou extravio.

Cartão de vacina

Em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, é dever da família manter o cartão de vacinação e a declaração de vacina dos filhos atualizados, emitido por posto de saúde (público ou privado), em razão de obrigações legais emanadas do Ministério Público (Lei 10.913/2018), junto à Secretaria escolar. Conforme prescreve a legislação, em caso de não cumprimento, o Colégio adotará as medidas cabíveis, como o encaminhamento dos nomes dos responsáveis aos órgãos competentes.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO

Os serviços complementares ao apoio pedagógico são suportes à ação pastoral-pedagógica e têm como objetivo colocarem-se à disposição do processo educativo para melhorar o desempenho dos professores e dos educandos.

Equipe educacional

Equipe pedagógica (coordenação pedagógica e orientação educacional): objetivando melhor atendimento, faz-se necessário o agendamento de horário por agenda escolar, telefone ou e-mail.

Informamos que, às terças-feiras, não haverá atendimento às famílias, nem para os especialistas, pois esse dia é reservado para reuniões internas, planejamentos, avaliações, cursos e outras atividades pedagógicas.

Professores: durante os horários de entrada e saída, **não é recomendável** que os pais conversem com os professores de seu filho, pois, nesses momentos, a atenção dos educadores estará voltada à acolhida e à saída dos estudantes, assim como ao controle do ambiente escolar. A comunicação entre pais e professores deverá ser mediada e agendada pela orientação educacional.

IMPORTANTE: atendimento sem hora marcada só será feito em casos de urgência e havendo disponibilidade do responsável pelo setor.

Capela São Marcelino Champagnat

A capela São Marcelino Champagnat é espaço de oração, celebração e vivência da fé, aberta para educandos, educadores, familiares e comunidades eclesial locais.

Mensalmente e em datas religiosas festivas, a capela é um dos espaços onde são realizadas as celebrações eucarísticas e outros momentos religiosos.

BIBLIOTECA IR. JOSÉ SIQUEIRA

O colégio mantém uma biblioteca que funciona em suas dependências, cujo objetivo é proporcionar aos estudantes, professores, equipes pedagógicas e comunidade escolar a disseminação da informação, visando à gestão do conhecimento de maneira adequada a cada segmento, por meio de pesquisas, consultas e leituras.

O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h40. Os estudantes têm livre acesso às estantes e também podem pesquisar o acervo on-line, por meio do site: www.marista.edu.br/nspenha/biblioteca.

IMPORTANTE: o acesso e a permanência dos familiares dos estudantes nesse espaço estão restritos aos seguintes horários: 07h às 07h30, 11h30 às 13h e 17h00h às 17h30, haja vista que, durante o dia, há utilização desse local para as turmas, de acordo com planejamento pedagógico estabelecido.

O empréstimo domiciliar é facultado aos professores, estudantes, funcionários, estagiários e pais de estudantes. Para efetuá-lo, é necessário comprovar matrícula por intermédio de documento de identificação. O prazo para devolução dos livros é de acordo com a categoria de usuário, conforme o quadro:

CATEGORIA DE USUÁRIO	QUANTIDADE	PRAZO
Estudantes da Educação Infantil	3 livros	7 dias
Estudantes do Ensino Fundamental I	3 livros	7 dias
Estudantes do Ensino Fundamental II	3 livros	15 dias
Estudantes do Ensino Médio	3 livros	15 dias

Funcionários	3 livros	15 dias
Estagiários	3 livros	15 dias

Em caso de perda, extravio ou qualquer dano físico constatado no material, o usuário deverá fazer sua reposição, substituindo-o por:

- ✓ outro exemplar (autor, título, data e edição iguais ou mais atualizadas);
- ✓ obra similar a ser indicada pela bibliotecária para os casos de obras esgotadas;

Cantina escolar

O colégio dispõe de cantina que, por meio da terceirização de seus serviços, atendem aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, nos horários de recreio ou contraturno.

Recomenda-se que os alunos dos NAPs I e II tragam lanche de casa, mas que não necessitem ficar sob refrigeração, pois não há estrutura de acondicionamento adequado.

IMPORTANTE:

1. a compra do lanche pelo estudante diretamente na cantina só será permitida a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;
2. o acesso a esse espaço está apenas aos estudantes nos horários de recreios.

Restaurante escolar

O Colégio Marista, com o intuito de fornecer alimentação de qualidade e balanceada, dispõe de restaurante escolar para os membros da comunidade educativa, isto é, aos pais ou responsáveis, estudantes e funcionários.

Informamos que o acesso ao restaurante será realizado pela área das catracas do NAP II.

Horário de funcionamento: das 11h50 às 13h30.

Cafeteria

Como forma de cada vez, propiciar espaços interativos e agradáveis em nosso Colégio, teremos a Cafeteria disponível à nossa comunidade educativa.

O acesso à mesma se dará pela entrada utilizada pelos estudantes e famílias dos NAP's 1 e 2 (próxima ao estacionamento da Av. Champagnat). Nesse espaço dar-se-á a ainda, a aquisição dos tickets para compra dos lanches na cantina.

Horário de funcionamento: das 7h às 8h30, das 11h às 14h e das 16h30 às 18h.

IMPORTANTE: é de extrema importância mantermos um ambiente harmônico e silencioso nos espaços do Colégio. Portanto, não será permitida a permanência dos pais ou responsáveis nas dependências do colégio fora dos horários estipulados.

Saúde - atendimento ao estudante

Além de realizar trabalhos coletivos de natureza preventiva, o Colégio Marista possui um espaço de atendimento, com a finalidade de prestar os primeiros socorros aos estudantes que porventura venham a sofrer acidentes na escola, além de atender aqueles que manifestem pequenos distúrbios de saúde e/ou psicossomáticos, ministrando-lhes medicação (conforme orientação do médico assistente para esses casos) ou atendimento temporário, considerando que casos mais graves, depois de comunicados aos pais, são encaminhados a clínicas e aos hospitais.

Com relação ao envio de medicamentos para a escola, as seguintes recomendações abaixo devem ser seguidas, a fim de garantir a uniformidade no nosso trabalho e a prevenção de possíveis equívocos:

- ✓ pai ou responsável deverá registrar, na agenda escolar do estudante, o nome da medicação, a dosagem e o horário em que deve ser ministrada;
- ✓ na caixa do medicamento, deverá conter o nome e a série do estudante, a dosagem e o horário em que deve ser ministrado;
- ✓ caso haja dúvida em relação à medicação, o pai ou o responsável será contatado;
- ✓ professor não administrará medicamentos.

IMPORTANTE:

- ✓ Os estudantes são assistidos por seguradora, que tem cobertura nacional. Caso alguma ocorrência aconteça aos alunos no decorrer de uma atividade pedagógica, no Colégio ou durante as viagens pedagógicas, a equipe pedagógica do NAP, quando necessário, fará registro junto à seguradora e encaminhará o aluno às clínicas ou aos hospitais, de acordo com a necessidade. Havendo recusa da família em validar o protocolo emitido pela escola para atendimento junto à seguradora, será necessária a assinatura da negativa de adesão ao seguro escolar.
- ✓ Em caso de suspeita de doença infectocontagiosa, o setor responsável comunicará a família, a qual deverá, prontamente, buscar o estudante para avaliação médica; caso seja confirmada, solicitamos que o diagnóstico seja informado ao colégio. Nesse caso, orientamos que o retorno às atividades escolares ocorra somente após a autorização do médico assistente via atestado.

NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

As normas de convivência escolar têm a finalidade de aprimorar a formação do educando, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o respeito às regras e às normas vigentes, como também o cumprimento do Regimento escolar e da Proposta Pastoral-Pedagógica. A seguir, citam-se alguns artigos do Regimento escolar vigente a esse respeito.

Art. 137. Os direitos do educando decorrem dos princípios inerentes à sua condição de membro da comunidade discente, de sujeito da própria história e de um ser em formação e em desenvolvimento.

Parágrafo único. Além daqueles que lhe são outorgados por legislação específica, constituem direitos dos educandos:

- I. ser reconhecido em sua individualidade e respeitado como pessoa em sua dignidade de filho de Deus e não sofrer qualquer forma de discriminação;
- II. assistir às aulas e participar das demais atividades sociais, cívicas, religiosas e recreativas promovidas pela escola, nos termos deste Regimento e normas próprias do sistema de ensino;
- III. utilizar-se das instalações e dependências da escola, dos livros da biblioteca, do material didático, nos termos de regulamentos e normas próprias;
- IV. ser favorecido em sua caminhada segundo seu ritmo pessoal, na promoção de seu crescimento humano e desenvolvimento de suas potencialidades;

- v. ter a garantia de que a escola cumpra sua função, ofertando ensino de qualidade, ministrado por profissionais qualificados e habilitados para o exercício de suas funções;
- vi. usufruir igualdade de atendimento, independentemente da diferenciação de condições de aprendizagem que se encontre;
- vii. tomar conhecimento, no prazo determinado, das notas obtidas em provas e trabalhos realizados, bem como dos resultados das etapas e anuais (nota e frequência), por meio de boletins;
- viii. solicitar, quando julgar-se prejudicado, revisão de provas, dentro do prazo de 2 (dois) dias letivos, a partir da divulgação dos resultados;
- ix. requerer provas de segunda chamada, sempre que tenha perdido prova no processo por motivos previstos em lei, até no máximo, 2 (dois) dias úteis;
- x. solicitar orientações aos professores, à equipe pedagógica e aos funcionários, quando necessário;
- xi. utilizar-se das instalações, dependências e recursos materiais do Colégio, nos termos das normas próprias, mediante prévia autorização a quem de direito;
- xii. organizar-se para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos, mantendo suas atividades com recursos próprios e com o apoio da Unidade Educacional;
- xiii. apresentar sugestões de qualquer ordem à Diretoria da escola;
- xiv. participar nas diferentes atividades propostas pelo Colégio, como: jornada, convivências, atividades culturais, celebrações religiosas, sociais e/ou cívicas, jogos, esportes e outras congêneres;
- xv. receber assistência educacional de acordo com suas necessidades;
- xvi. ser ouvido em suas queixas e reclamações;
- xvii. votar e ser votado nas eleições escolares para representante de turmas ou de associações e outras observando as disposições deste Regimento e as leis vigentes.

Art. 138. Constituem deveres dos educandos, além daqueles que lhe são outorgados pela legislação e normas pertinentes:

- i. cumprir os dispositivos do Regimento Escolar, bem como respeitar as normas disciplinares e administrativas do Colégio;
- ii. ser assíduo e pontual às aulas e a outras atividades programadas pela Instituição e justificar sua ausência, quando se fizer necessário;
- iii. apresentar comportamento adequado a um ambiente escolar e formativo;
- iv. não incitar os colegas a atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
- v. respeitar as normas de convivência e de trabalho;
- vi. cumprir tarefas escolares e submeter-se às avaliações;
- vii. apresentar-se diariamente uniformizado e com o material escolar necessário, de acordo com as normas do Colégio;
- viii. respeitar a proibição de manifestações de namoro ou de relacionamentos mais íntimos;
- ix. respeitar a proibição expressa e absoluta do porte, do uso ou ingestão de fumo, bebida alcoólica ou de qualquer substância de natureza tóxica e/ou alucinógena dentro do

Colégio;

- x. utilizar material escolar e seu uso adequado, conforme solicitação do Colégio;
- xi. apresentar documentação, quando solicitada;
- xii. não se ocupar de assuntos estranhos às atividades escolares dentro dos horários escolares e nas dependências da Instituição;
- xiii. solicitar autorização da Diretoria para realizar coletas e subscrição dentro ou fora do Colégio, usando o nome da instituição escolar;
- xiv. respeitar os demais educandos, professores e funcionários e a instituição Marista, não praticando *bullying* ou qualquer atitude que venha a prejudicar ou difamar terceiros, seja por meio da realização e/ou divulgação de vídeos, criação de comunidades/perfis na internet, mensagens, dentre outros meios;
- xv. evitar trazer para o Colégio objetos de valor como: notebooks, câmeras, filmadoras, videogames, dentre outros, bem como se responsabilizando pela guarda e vigilância de todos os seus pertences durante toda a estadia dentro do Colégio.

Art. 139. É vedado ao educando:

- i. ceder a terceiros sua identificação estudantil, sendo de uso individual e intransferível;
- ii. entrar ou sair da sala de aula sem a permissão do professor;
- iii. ausentar-se do Colégio, durante o horário de aula, sem a devida permissão do seu responsável e da autoridade escolar;
- iv. promover distúrbios no âmbito do Colégio, apoiar e/ou incitar ausências e/ou impedir a entrada de colegas;
- v. levar para o Colégio material estranho às atividades escolares, especialmente os que impliquem em risco à saúde e à vida;
- vi. cometer injúria, calúnia e agressão física e moral contra colegas, professores e funcionários do Colégio;
- vii. danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meios físicos ou eletrônicos;
- viii. usar de fraudes no desenvolvimento de ensino-aprendizagem e avaliação;
- ix. expor em redes sociais imagens ou textos lesivos à imagem do Colégio, de colegas, professores e funcionários;
- x. usar imagens, logomarca, ou qualquer símbolo que se relacione à instituição, salvo quando autorizado pela Direção;
- xi. retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamento ou bens pertencentes ao patrimônio da escola ou de terceiros;
- xii. promover ações de *bullying*, causando sofrimento a colegas.

Das medidas disciplinares

Art. 140. Os educandos responderão, pessoalmente, pelo não cumprimento dos deveres ou a infringência das vedações, por meio de atitudes e atos que não correspondam aos critérios da moralidade, às normas de conduta e aos padrões exigidos e explicitados pela Instituição.

§1º. Somente serão aplicadas medidas disciplinares após esgotados todos os recursos educativos e persuasivos, por meio do diálogo de todos os educadores, com o objetivo de formar o educando para o respeito às normas e à convivência social, de acordo com a filosofia da escola Marista.

§2º. As medidas disciplinares têm, primordialmente, caráter pedagógico e socioeducativo e, somente, em casos graves, punitivo, serão aplicadas gradativamente, de forma oral ou escrita. Tais medidas disciplinares serão apresentadas às famílias e aos educandos, em documento específico, a cada início de ano letivo.

§3º. O julgamento das transgressões deve ser precedido de análise que considere:

- I. a pessoa e os antecedentes do transgressor;
- II. as causas que as determinaram;
- III. a natureza dos fatos ou atos que as envolveram;
- IV. as consequências que delas possam advir.

Art. 141. As transgressões disciplinares, para melhor discernimento das ações, serão classificadas em leves, médias e graves.

§1º. São classificadas como leves aquelas que não comprometem os padrões morais, pedagógicos e escolares, situando-se no âmbito disciplinar, como também a aprendizagem e o desenvolvimento individual, por exemplo:

- I. entrar em sala de aula ou sair dela sem a permissão do Educador;
- II. ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que não tenha relação com a área de conhecimento em pauta;
- III. usar boné, roupas diferentes do uniforme, nos ambientes internos;
- IV. comparecer às aulas e demais atividades escolares com uniforme incompleto;
- V. participar dos trabalhos escolares sem o material necessário;
- VI. não apresentar as atividades prescritas para serem realizadas em casa;
- VII. transitar ou fazer uso de vias de acesso não permitidas ao corpo discente;
- VIII. arrancar páginas da Agenda Escolar, do Material Didático, pintá-las ou rabiscá-las, de forma a prejudicar sua aprendizagem;
- IX. deixar de entregar ao responsável a correspondência enviada pelo Colégio (circulares, cartas, bilhetes na agenda, informativos);
- X. deixar de apresentar as avaliações e os documentos assinados, quando solicitados pelo Educador e/ou Orientação Educacional;
- XI. chegar atrasado a qualquer atividade curricular.

§2º. São classificadas transgressões médias aquelas que violam os padrões de disciplina e comprometem a aprendizagem, gerando consequências individuais e coletivas, como:

- I. fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência do Colégio que, de alguma forma, cause prejuízo às atividades pedagógicas dos demais educandos;
- II. não acatar normas e regras estabelecidas pelos educadores da escola para a participação adequada nos diversos ambientes e atividades escolares;
- III. desmoralizar pessoas, grupos e classes com atitudes, conversas paralelas e brincadeiras vistas como inconvenientes e/ou inadequadas para o espaço;
- IV. dirigir-se aos colegas de maneira desrespeitosa;
- V. ofender a moral de qualquer pessoa dentro do Colégio por gestos, atos e/ou palavras;
- VI. testemunhar e omitir a ocorrência de atitudes inadequadas e transgressões das regras e normas da escola;
- VII. apresentar cenas de namoro inadequadas ao ambiente escolar;
- VIII. trazer para a escola objetos não solicitados para as aulas que, de alguma forma, prejudiquem o andamento das atividades pedagógicas;
- IX. manusear aparelhos celulares ou similares em sala de aula e em outros espaços onde estiverem sendo realizadas atividades pedagógicas;
- X. chegar atrasado à aula, após intervalo.

§3º. São classificadas transgressões graves aquelas que comprometem a disciplina, a aprendizagem, a integridade física e/ou os padrões morais e os costumes, bem como o cotidiano escolar em suas relações e valores, por exemplo:

- I. promover, sem o consentimento da Direção, coletas e subscrições dentro ou fora do Colégio;
- II. desrespeitar verbal ou fisicamente a autoridade pedagógica, seja em relação à Comunidade Religiosa, ao Conselho Diretor, ao Corpo Docente, à Equipe Técnico-Administrativa e aos demais Colaboradores do Colégio;
- III. suscitar discórdias entre colegas, seja de ordem física ou verbal, gerando conflitos e dificultando a convivência entre grupos;
- IV. promover qualquer tipo de brincadeira agressiva, que contribua para a indisciplina do grupo-classe, dificultando o trabalho planejado pelo educador e, conseqüentemente, o processo de ensino-aprendizagem;
- V. humilhar, apelidar, constranger, intimidar ou praticar qualquer outra atitude que configure bullying;
- VI. agredir fisicamente educandos, educadores ou funcionários no interior do Colégio;
- VII. instigar colegas a praticarem transgressões disciplinares;
- VIII. convidar pessoas alheias à comunidade escolar para entrar no recinto do Colégio ou nas salas de aula sem a prévia autorização da Direção, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional;
- IX. promover algazarra ou provocar distúrbios nas imediações do Colégio, identificado com o uniforme escolar;
- X. trazer consigo material ou objeto que coloque em risco a segurança do portador e/ou do

grupo;

- XI. rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- XII. usar de fraudes no processo de avaliação da aprendizagem;
- XIII. usar inapropriadamente a imagem e/ou o nome do Colégio, dos educadores, da Comunidade Religiosa, do Conselho Diretor e de educandos, inclusive nas redes sociais na internet;
- XIV. utilizar, subtrair indevidamente ou furtar objetos ou valores alheios;
- XV. ter em seu poder, introduzir ou distribuir, no interior do Colégio e/ou no decorrer de atividades pedagógicas, bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou entorpecentes, material explosivo ou inflamável;
- XVI. causar danos materiais às instalações do Colégio e/ou de qualquer outro local em que ocorram atividades pedagógicas ou recreativas planejadas pela equipe gestora e docente do colégio.

Art. 142. São medidas disciplinares, aplicáveis aos discentes:

- I. Repreensão:** da competência do Professor, Assistente Pedagógico, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, escrito e registrado no Controle Disciplinar do educando:
 - a. por recorrência de diálogos anteriores;
 - b. por desrespeito a qualquer autoridade e ou educando da instituição;
 - c. por desobediência às determinações de qualquer autoridade escolar;
 - d. por perturbação da ordem no recinto da instituição;
 - e. por prejuízo material causado ao patrimônio da instituição ou de terceiros, não eximindo o educando da obrigação de substituir o objeto danificado ou indenizá-lo.
- II. Retirada da sala de aula,** por indisciplina, com encaminhamento ao Orientador Educacional e registro no livro de ocorrência ou equivalente, ou em ficha individual da coordenação, notificando imediatamente a quem de direito.
- III. Advertência:** da competência do Orientador Educacional e/ou Coordenador Pedagógico, por escrito aos responsáveis, na reincidência das alíneas anteriores ou ainda:
 - a. após duas notificações disciplinares;
 - b. por recorrência de descumprimento aos prazos de entrega de atividades e ofícios;
 - c. por ofensa moral ou agressão física a outros educandos;
 - d. por desrespeito grave a funcionários da instituição.
- IV. Suspensão das atividades escolares:** da competência do Orientador Educacional, com homologação da Direção, que juntamente com o Núcleo de Apoio Pedagógico definirá o quantitativo de dias letivos, sendo o mínimo de um e no máximo de três dias letivos, com retirada imediata das atividades do dia e retorno para casa após comunicação e presença dos pais ou responsáveis no colégio, com registro específico, nos seguintes casos:

- a. reincidência de desobediências às normas escolares;
- b. reincidência por ofensa moral ou agressão física a outros educandos;
- c. desrespeito e desacato às autoridades, aos educandos, aos professores, aos funcionários e/ou membros da Diretoria.
- d. o aluno que perder prova terá o seu direito resguardado mediante requerimento de 2ª chamada de prova na secretaria escolar.
- e. em caso de reincidência da suspensão ou de acordo com a gravidade do ato, a diretoria pode solicitar a presença do responsável no retorno do aluno às atividades escolares e assinatura do Termo de Compromisso, condicionando a permanência do estudante no Colégio à mudança de postura, sob risco da não matrícula no ano subsequente.

V. Cancelamento de matrícula – ato de exclusiva competência do Diretor e poderá ocorrer em qualquer época do ano por razões psicopedagógicas e/ou disciplinares, precedido, no que couber, da apuração da falta e/ou situação imputada ao educando, sendo considerados fatos agravantes e ensejadores dessa medida:

- a. as reincidências em faltas, de qualquer natureza, que configurem incompatibilidade do agir do educando com a filosofia educacional e o regulamento do Colégio;
- b. as reincidências em faltas que acarretaram a suspensão, quando exauridos os recursos disponíveis e malogradas as tentativas de diálogo e de correção do educando;
- c. atos de comprovada rebeldia, de incitação a ausências coletivas ou coações que impeçam a entrada de educandos no estabelecimento;
- d. atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- e. atos que coloquem em risco a própria saúde física, psíquica e/ou moral do educando e/ou de terceiros.

§2º. A indicação de cancelamento da matrícula, quando efetuada pelo Conselho de Classe, será instruída com a justificativa de seu ato e registrada em ata, devendo ser homologada pelo Conselho Diretivo e Diretor, assegurado o direito de defesa do educando.

§3º. No cancelamento da matrícula, o educando terá direito à declaração de transferência emitida pela secretaria escolar bem como ao boletim escolar, demonstrando o rendimento acadêmico obtido nos componentes curriculares.

Art. 145. São direitos do familiar:

- I. conhecer o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ocasião da matrícula;
- II. ter acesso às informações referentes à vida escolar do educando;
- III. ser respeitado por toda a Comunidade Educativa;
- IV. organizar e participar das Instituições de Apoio à Escola;
- V. contribuir com os processos pedagógicos da escola;

- vi. ser atendido pela equipe técnico-pedagógico-administrativa da escola;
- vii. ser comunicado de ocorrências referentes à vida escolar do educando;
- viii. engajar-se no Carisma Marista e nos processos de evangelização da escola;
- ix. participar das festas e atividades sociais da escola (festa junina, datas comemorativas), nos termos de regulamentos de normas próprias de cada evento.

Art. 146. São compromissos dos familiares, assumidos com o ato da matrícula:

- i. firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais cujas cláusulas são comuns para todos os educandos e familiares;
- ii. corresponsabilizar-se com a escola pelo processo educativo do educando;
- iii. manter pontualmente as parcelas da anuidade escolar, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- iv. avisar à Diretoria irregularidades referentes à Comunidade Educativa e em desacordo com o Regimento Escolar;
- v. ressarcir danos ou prejuízos causados à escola ou a outrem;
- vi. comunicar, imediatamente, à escola, ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;
- vii. garantir assiduidade e pontualidade do educando às aulas em atividades escolares;
- viii. garantir à escola a saída do educando, nos horários estabelecidos, após o término das aulas e/ou atividades escolares;
- ix. acompanhar o desempenho do educando no processo de ensino- aprendizagem;
- x. atender às convocações feitas pela escola;
- xi. disponibilizar uniforme e material exigidos pela escola ao educando;
- xii. respeitar os integrantes da Comunidade Educativa;
- xiii. respeitar os espaços e atividades pedagógicas-pastorais da escola;
- xiv. garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do educando;
- xv. não permitir que o educando traga para a escola objetos que não sejam indispensáveis para uso durante as aulas, ou objetos de valor, sobre os quais a escola não assume qualquer responsabilidade.

Art. 147. É vedado ao familiar do educando ou responsável:

- i. entrar na sala de aula no horário das atividades pedagógicas e pastorais;
- ii. interferir nos processos pedagógicos e pastorais do Colégio;
- iii. dirigir-se a qualquer educando para acareações, reclamações e quaisquer tipos de sanções ou constrangimento;
- iv. intervir no trabalho dos educadores e colaboradores da escola;
- v. permanecer nas áreas reservadas aos educandos, em horário de aula, a não ser quando chamado pela Direção ou Equipe Pedagógica;
- vi. entrar na escola alcoolizado ou portando quaisquer objetos ou substâncias ilícitas;
- vii. fumar nas dependências do Colégio.

IMPORTANTE:

Não é permitida a entrada de animais nas dependências do Colégio;

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

A Província Marista Brasil Centro-Norte (PMBCN) dispõe da Política de Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes, na qual reconhece a criança e o adolescente como sujeitos titulares de direitos a serem protegidos e garantidos por todos. Define ainda como será efetivado esse compromisso na criação de espaços de proteção para que toda criança e adolescente fique a salvo de qualquer forma de violência, crueldade, negligência e opressão.

A Política de Proteção integral às Crianças e aos Adolescentes está fundamentada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas. Para efeitos dessa Política, considera-se criança até 12 anos incompletos e, adolescentes, dos doze aos 18 anos.

Esta Política está organizada da seguinte forma: estabelece os ***princípios e as diretrizes*** orientadores da Política de Proteção no âmbito do Instituto Marista, em conformidade com o direito brasileiro e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário; fundamenta a ***Proteção Integral à Criança e ao Adolescente***, especificando os crimes previstos, bem como os mecanismos de denúncia e acesso à Rede de Proteção; estabelece os procedimentos maristas para a construção de um lugar seguro para crianças e adolescentes; define o ***Fluxograma do atendimento***, em caso de suspeita e relatos de violência; e, por fim, institui o Comitê de Proteção e estabelece suas atribuições.

Esses procedimentos demonstram o compromisso da PMBCN com a segurança e o bem-estar da pessoa – criança, adolescente, associado, leigo (a), colaborador (a) e voluntário (a) – e com as exigências pastorais e legais decorrentes de sua missão institucional.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – PARA ESCOLAS

A LGPD é uma Lei que dispõe sobre a forma correta para o tratamento de dados pessoais. Esta legislação é aplicável às empresas que lidem com dados pessoais, de tal maneira que, mesmo

empresas que não tenham seus modelos de negócios precipuamente baseado em dados terão de se sujeitar à Lei, por tratarem dados de consumidores, fornecedores, funcionários, por exemplo.

O que são Dados Pessoais? O conceito de Dados Pessoais abrange quaisquer tipos de dados que identifiquem uma pessoa natural. Neste sentido, nome, CPF, título de eleitor são exemplos de dados que podem ser enquadrados nesta definição. O contexto educacional atrai o tratamento de dados pessoais de diversos atores, dentre eles:

- ✓ Dados pessoais dos alunos: identidade, histórico escolar, informações médicas, endereço, telefone, e-mail, carteira estudantil, informações sobre necessidades especiais (dados de saúde), dados gerados no uso de tecnologias e que permitam identificar os alunos e as alunas (como a gravação de imagens por câmeras de segurança ou), as análises geradas pelo uso de aplicativos educacionais.
- ✓ Dados de funcionários: identidade, idade, profissão, currículo, avaliação de desempenho, endereço, telefone, e-mail, salário, informações geradas no uso de tecnologias e que permitam identificar essas pessoas, como a gravação de imagens por câmeras de segurança ou videoaulas, a coleta do IP do dispositivo móvel utilizado por meio da internet fornecida pela Escola.
- ✓ Dados de pais ou responsáveis: Renda, situação civil (ex.: casado/a, divorciado/a, falecido/a, etc.), CPF, profissão, telefone, endereço, e-mail, Escolaridade, relatórios de reuniões, assinaturas.
- ✓ O Colégio Marista, visando ao cumprimento da legislação em vigor, implementa medidas de governanças, garantindo que ocorra o Tratamento de Dados Pessoais, e mantém a formação continuada para que seus colaboradores atuem com clareza dentro dos princípios estabelecidos pela lei. Desse modo, os colaboradores Maristas, no exercício de seu labor, não poderão:
 - ✓ criar grupos – ou tampouco deles participar - com aplicativos de mensagem instantânea com seus estudantes, com pais ou responsáveis.
 - ✓ compartilhar ou reter, em seus aparelhos particulares, vídeos ou imagens dos estudantes em grupos de mensagem instantânea.
 - ✓ Também ressaltamos que:

- ✓ nos eventos abertos aos pais e aos responsáveis, as imagens captadas por esses poderão ser utilizadas, desde que se trate de imagens captadas exclusivamente para uso pessoal e doméstico, caso em que a atividade estará excluída da aplicação das normas de proteção de dados. Se as imagens captadas por familiares forem divulgadas fora da esfera privada, familiar e de amizade, por exemplo, publicando-as na Internet acessível e aberta, os familiares passam a assumir a responsabilidade pela comunicação das imagens a terceiros, e não o podem realizar, a menos que tenham obtido o consentimento prévio das partes interessadas.

ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

DIRETORIA

Diretor: Álvaro Luiz Martini Gonçalves

E-mail: diretor.vilavelha@marista.edu.br

Vice-diretora Educacional: Mara Darós Gomes

E-mail: vde.vilavelha@marista.edu.br

Vice-diretora Administrativa: Isabela Deorce Gomes

E-mail: vda.vilavelha@marista.edu.br

EQUIPE PEDAGÓGICA

Educação Infantil e 1º ano do EF – NAP I

Telefones: 4009-4210/4009-4211/4009-4212/4009-4213

Celular: 99922-1722/99949-4466

E-mail: oenap1.vv@marista.edu.br

2º ao 5º ano do Ensino Fundamental – NAP II

Telefones: 4009-4220/4009-4221/4009-4222/4009-4223/4009-4224

Celular: 99949-5500/99949-3300/99949-3388

E-mail: oenap2.vv@marista.edu.br

6º ao 8º ano do Ensino Fundamental – NAP III

Telefones: 4009-4230/4009-4231/4009-4232/4009-4233

Celular: 99949-3377/99949-5533

E-mail: oenap3.vv@marista.edu.br

9º ano do EF e Ensino Médio – NAP IV

Telefones: 4009-4240/4009-4241/4009-4242/4009-4243

Celular: 99949-3344/99949-4477

E-mail: coordnap4.vilavelha@marista.edu.br

Assessoria de Missão

Telefones: 4009-4270/4009-4271/4009-4272/4009-4273

E-mail: pastoral.vilavelha@marista.edu.br

Coordenação Atividades Extracurriculares (SETE, SEAC e Integral)

Telefone: 4009-4250/4009-4251/4009-4252

Celular: 99784-1494

E-mail: extracurricular.vilavelha@marista.edu.br

NAI (Núcleo de Apoio à Inclusão)

Celular: 99949 - 4411

E-mail: nai.vv@marista.edu.br

Recepção Central

Horário: das 06h30 às 18h30.

Telefones: 4009-4200

Secretaria Escolar e Financeiro

Horário: das 7h30 às 17h.

Telefones: 4009-4202 / 4009-4203 / 4009-4204 / 4009-4206

Celular: 99905-1962

E-mail: secretaria.vilavelha@marista.edu.br / tesouraria.vilavelha@marista.edu.br

Biblioteca

Horário: às 7h às 17h40

Telefone: 4009-4236

Tempo Integral

Horário: 11h50 às 17h30

Telefone: 4009-4252

Celular: 99784-1494

Atendimento ao estudante – primeiros socorros

Telefone: 4009-4237/ 99949-6633

Reafirmando o compromisso de corresponsabilidade para uma educação de qualidade, acuso o recebimento do **GUIA DO EDUCANDO E DA FAMÍLIA 2024**, documento orientador da rotina escolar.

Nome do estudante:

Série/ano – turma:

Assinatura legível do (a) pai ou responsável:

Destaque e entregue ao Assistente Pedagógico de seu segmento até o dia 01/04/2024.



COLÉGIO MARISTA
NOSSA SENHORA DA PENHA

MARISTA CENTRO-NORTE